



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.277/2011

Cria cargos no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Novo Hamburgo e institui a Procuradoria Geral da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assessor de Finanças Públicas, Coordenador de Comunicação Social e Coordenador de Tecnologia da Informação, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

§ 1º As especificações dos cargos criados no caput deste artigo, contendo requisitos para provimento, são as que constam dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

§ 2º O provimento dos cargos dar-se-á por ato do Presidente da Câmara.

Art. 2º Fica instituída a Procuradoria Geral da Câmara Municipal, órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral responde diretamente à Mesa Diretora e à Presidência, possuindo as responsabilidades abaixo relacionadas:

I - analisar, mediante parecer, a constitucionalidade e legalidade das matérias administrativas que cotidianamente tramitam na Casa Legislativa;

II - orientar a Mesa Diretora, a Presidência, a Diretoria-Geral e Coordenadoria Administrativa nas decisões administrativas;

III - auxiliar a Câmara Municipal a desempenhar sua atividade institucional;

IV - assessorar à Mesa Diretora e à Presidência em problemas de ordem jurídica que interessam ao bom desempenho das atividades da Câmara Municipal;

V - representar a Câmara em juízo;

VI - responder consultas e emitir pareceres às proposições em tramitação, quando solicitado pelas Comissões.

Art. 3º Com a instituição da Procuradoria Geral da Câmara, o cargo de provimento em comissão “Coordenador Jurídico” da Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1.555/2007, cujas atribuições estão previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 2.219/2010, passa a ser denominado de “Procurador Geral”, com atribuições previstas no



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo IV, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de 2011.


LEONARDO HOFF
Presidente

Registre-se e Publique-se.


Bel. Cléa Dóris Caberlon
Diretora-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CARGO: ASSESSOR DE FINANÇAS PÚBLICAS

VENCIMENTO: R\$ 4.241,41

VAGAS: 01

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Ao Assessor de finanças públicas, com relação de subordinação direta à Coordenadoria Legislativa, incumbe: assessorar à Mesa Diretora, à Presidência, os vereadores e especialmente à Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento nas matérias de ordem financeira, orçamentária, econômica e patrimonial.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Analisar proposições de ordem financeira, orçamentária, econômica, patrimonial e contábil, especialmente PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual. Prestar assessoria técnica nas proposições que exijam conhecimento em finanças públicas. Dar suporte à Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento com o intuito de fornecer subsídios para que a comissão temática exare parecer fundamentado. Prestar assessoria e acompanhamento à Mesa Diretora e à Presidência na elaboração de projetos e de planejamento administrativo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso Superior de Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

CARGO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VENCIMENTO: R\$ 4.241,41

VAGAS: 01

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Ao Coordenador de Comunicação Social, com relação de subordinação direta à Presidência, compete administrar, organizar e viabilizar a realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal, bem como coordenar as atividades do Setor de Cerimonial e Protocolo da Casa.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Analisar, projetar, coordenar a equipe de divulgação dos eventos, através dos departamentos de Jornalismo e de Publicidade, relacionados às ações específicas do Poder Legislativo, e que devem ser levados ao conhecimento da opinião pública. Prestar assessoria aos parlamentares, viabilizando uma inter-relação de imagem positiva com o público interno e externo. Prestar assessoria e acompanhamento à Mesa Diretora na realização dos eventos. Providenciar a comunicação e a divulgação das atividades internas e de eventos da Câmara Municipal entre os servidores e os parlamentares.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso Superior de Comunicação - Jornalismo. Desejável curso de especialização na área de atuação.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

CARGO: COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VENCIMENTO: R\$ 4.241,41

VAGAS: 01

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Ao Coordenador de Tecnologia da Informação, com relação de subordinação direta à Presidência, compete auxiliar, organizar e viabilizar toda estrutura tecnológica de informática desta Casa Legislativa.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do setor da equipe de suporte aos usuários do sistema de informática da Câmara Municipal, assim como cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; distribuir as tarefas aos funcionários do setor; comunicar à Presidência a ocorrência de anormalidade no setor, tomando ou propondo medidas para corrigi-la.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso Superior de Informática. Desejável curso de especialização na área de atuação.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

CARGO: PROCURADOR GERAL

VENCIMENTO: R\$ 6.256,61 + 10% DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO

VAGAS: 01

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

Coordenar os trabalhos da Procuradoria; prestar assessoria jurídica à Presidência, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção-Geral sobre assuntos relacionados com a Procuradoria.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Representar a Câmara Municipal judicialmente, quando designado pelo Presidente; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; coordenar as atividades da Procuradoria, supervisionando-as, orientando-as e distribuindo as tarefas aos funcionários nela lotados; exarar e/ou aprovar Pareceres, elaborar, anualmente, relatório das atividades da Procuradoria, manter controle das ações em juízo distribuídas à Procuradoria; manter registro daquelas cujos procuradores sejam alheios aos quadros da Câmara, de modo a possibilitar ao Presidente e aos Vereadores as posições destas ações judiciais; expedir, com a assessoria dos demais Procuradores, o Regulamento da Procuradoria, a ser aprovado pela Presidência; tomar iniciativa de estudos, objetivando a modernização, o aperfeiçoamento e a reorganização da Procuradoria, a serem propostos ao Presidente da Câmara; elaborar escala de férias dos funcionários lotados na Procuradoria; promover medidas necessárias à melhoria dos serviços da Procuradoria; supervisionar o suprimento do material necessário para as atividades do serviço; supervisionar a manutenção atualizada da legislação relacionada com as atividades da Procuradoria; propor a aquisição de livros jurídicos; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso superior de Ciências Jurídicas e Sociais - Direito; inscrição no órgão de classe (OAB); prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão; exercício, por no mínimo 05 (cinco) anos, da advocacia.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.